

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210/2025
DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO DE CONVOCAÇÃO PARA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM/SE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, no Gabinete de Leitura, localizado na Praça da Matriz, Maruim/SE, das 08 às 13 horas, com o tema **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"**;

Art. 2º- A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Art. 3º- São objetivos da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
- II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos Guias Práticos para as Conferências Municipais 11 direitos da pessoa idosa;
- III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º- O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto e elencada no artigo 2º;

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, s/n – cep: 49.770-000 Maruim – Sergipe. Fone: (79) 3275-1371/ 1363.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: O regimento interno da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º- A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa darão publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 6º- As despesas com a organização e a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios;

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Maruim/SE, 09 de junho de 2025

GILBERTO MAYNART
DE
OLIVEIRA:11169800530

Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE
OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2025.06.09 09:30:53
+03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

05 DE MAIO DE 1854